SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.968, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 007/2012, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 007/12** celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.579/0001-84, com sede à Rua Harpia, 23 - centro, neste Município e Comarca, doravante denominada **CONVENENTE** e o **Município de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, **CONCEDENTE**, cuja finalidade é a manutenção do serviço sócio-assistencial de proteção social e especial para pessoas com deficiência na unidade centro-dia, visando a promover a assistência social para as pessoas com deficiência e suas famílias.

Parágrafo primeiro – Será efetuado o repasse no valor total de R$ 89.304,48 (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme consta do Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio.

Parágrafo segundo – O prazo de vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de assinatura.

Art. 2º - As atribuições do CONCEDENTE e do CONVENENTE constam, respectivamente, das Cláusulas Quarta e Quinta do referido Termo de Convênio.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte e no
Diário Oficial do Município
Em 29/03/2012
Katia Nigueloni
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.968, DE 27 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre referendo de Termo de Convênio nº 007/2012, celebrado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE e o Município de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica referendado o **Termo de Convênio nº 007/12** celebrado entre a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Arapongas - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.411.579/0001-84, com sede à Rua Harpia, 23 - centro, neste Município e Comarca, doravante denominada **CONVENENTE** e o **Município de Arapongas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.958.966/0001-06, com sede à Rua Garças, 750 – centro, neste Município e Comarca, adiante denominado, **CONCEDENTE**, cuja finalidade é a manutenção do serviço sócio-assistencial de proteção social e especial para pessoas com deficiência na unidade centro-dia, visando a promover a assistência social para as pessoas com deficiência e suas famílias.

Parágrafo primeiro – Será efetuado o repasse no valor total de R$ 89.304,48 (oitenta e nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme consta do Plano de Aplicação, que faz parte integrante do presente Termo de Convênio.

Parágrafo segundo – O prazo de vigência do presente Termo será até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de assinatura.

Art. 2º - As atribuições do CONCEDENTE e do CONVENENTE constam, respectivamente, das Cláusulas Quarta e Quinta do referido Termo de Convênio.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 27 de março de 2012.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal O Norte
Em, 29/1/03/1/2012
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Secretaria Executiva

Movimentação – Controle Interno

PROJETO DE LEI	nº 26/12 data 08/03	nay
PROTOCOLO	nº 148 data 12/03	nay
LEITURA	12/03	
CÓPIA	14/03	nay
EMENDA		
COMISSÃO	19/03/12 FAVORÁVEL CJ CL CR	
1ª DISCUSSÃO	19/03	nay
2ª DISCUSSÃO	26/03	nay
PROJETO DE LEI	3944	
OFÍCIO		
SANÇÃO/VETO	3.968	nay
PUBLICAÇÃO	3.968 29/03/12	nay.
Observações:		